



12877471



08012.003009/2019-63



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
Coordenação-Geral de Projetos, Formalização e Fiscalização
Coordenação de Fiscalização

NOTA TÉCNICA Nº 90/2020/SEFIS/CPDD/SE-CFDD/DPPDD/SENAACON/MJ

PROCESSO Nº 08012.003009/2019-63

INTERESSADO: Polícia Civil da Bahia - Convênio Plataforma +Brasil nº 891196/2019

ASSUNTO: Análise Prévia de Procedimento Licitatório - nos termos da alínea "d" inciso II do artigo 6º c/c o art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016

OBJETO: Fortalecimento e modernização do serviço de investigação da Polícia Civil da Bahia para o combate a corrupção e recuperação de ativos por meio da implantação de unidades especializadas, ampliação da capacidade operacional e realização de ações preventivas e de inteligência policial.

1. DADOS DO INSTRUMENTO

| PROGRAMA | | |
|---|-------------------------------------|---------------------|
| Código | Descrição | |
| 30000201900031 | Fundo de Defesa de Direitos Difusos | |
| OBJETO | | |
| Fortalecimento e modernização do serviço de investigação da Polícia Civil da Bahia para o combate a corrupção e recuperação de ativos por meio da implantação de unidades especializadas, ampliação da capacidade operacional e realização de ações preventivas e de inteligência policial. | | |
| VALORES | | |
| Natureza da Despesa | Especificação | Valor da Licitação |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 133.119,00 |
| VIGÊNCIA | | |
| Início | Término | Prestação de contas |
| 30/12/2019 | 30/12/2021 | 28/02/2022 |

2. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Trata-se de nota técnica de análise prévia às peças de procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 009/2020 - CPL/P, incluído pelo convenente na Aba "Processos de Execução" na Plataforma +Brasil, nos termos da alínea "d" inciso II do art. 6º, c/c o art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016 - PI nº 424/16. O objeto do pregão é a aquisição de 42 (quarenta e dois) computadores e notebooks, correspondente à meta 2 etapa 2, para implantação de duas unidades policiais especializadas no Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro necessário atendimento da demanda da Polícia Civil da Bahia.

2.2. Essa contratação fora pensada visando o suprimento da existência de déficit estrutural de equipamentos, tecnologia e capacitação para operar os serviços de investigação, inteligência e operações especializadas na prevenção e combate à corrupção. Atualmente a capacidade operacional está limitada a atuação de uma delegacia, com um passivo de aproximadamente 2500 inquéritos policiais, com abrangência na natureza das investigações, extrapolando geralmente o foco principal de combate à corrupção, atuando na forma de Força Tarefa para o tema.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório fora realizado pela Polícia Civil do Estado da Bahia, na modalidade Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/2002), do tipo menor preço para o julgamento das propostas.

3.1.1. Tratando-se da obrigatoriedade da modalidade pregão na forma eletrônica, a Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, dispõe em seus artigos 1º e 3º:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, observadas as regras previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns:

I - a partir da data de entrada em vigor desta Instrução Normativa, para os Estados, Distrito Federal e entidades da respectiva administração indireta;

Art. 3º Quando os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizarem sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, conforme disposto no inciso II do art. 2º, deverá ser observado o prazo de cento e vinte dias, a contar das datas estabelecidas nos incisos I a IV do art. 1º, para a integração à Plataforma +Brasil.

3.1.2. Conforme depreende-se da citada instrução normativa, bem como do Comunicado nº 23/2019 que versa sobre o novo decreto do pregão, os órgãos e entidades que utilizarem sistemas próprios de pregão eletrônico, terão o prazo de 120 dias para realizarem a integração com a Plataforma +Brasil a contar da publicação da IN nº 206. A PCBA seguiu a orientação da supracitada IN ao publicar o Aviso de Convocação em 19/6/2020 (12838373) no D.O.U.

3.2. O Termo de Referência da compra dos computadores encontra-se no documento SEI (12959671), páginas 2 a 7, datado de 28/4/2020.

3.3. O prazo estabelecido para o certame foi obedecido?

3.3.1. Este item trata sobre a contemporaneidade e atualidade do certame, conforme preceitua a alínea "d" do inciso II do art. 6º da Portaria Interministerial nº 424/2016 e a Diretriz nº 01/2018 (12312557), datada de 04 de abril de 2018.

3.3.2. Para haver a contemporaneidade e atualidade do certame é necessário que seja atendido o disposto no art. 50 da referida Portaria, a saber:

Art. 50. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento. (Alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária. (Alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou

II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019).

3.3.3. Nas documentações inseridas pelo conveniente foi possível verificar que foram respeitadas as exigências normativas: o extrato do Convênio foi publicado no Diário Oficial da União em 31/12/2019 (10655901); o aviso de convocação da licitação foi publicado em 19/06/2020 no Diário Oficial da União (12838373), tendo abertura e o encerramento do certame acontecido no dia 06/07/2020; o aviso de convocação da licitação fora publicado no Diário Oficial do Estado em 15/06/2020 (12838388), com abertura do certame para o dia 06/07/2020. O extrato das publicações do Processo Licitatório nº 0129660202000881811/2020 CPL/P - Pregão Eletrônico nº 009/2020 - CPL/P, conforme *in verbis* (12838373), datado de 19 de junho de 2020.

Objeto: Aquisição de microcomputadores e notebooks com recursos provenientes do Convênio SENASP/MJSP nº 891196/2019. - Família 70.10. Local de realização: site www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos nos referido sítio ou em www.comprasnet.ba.gov.br, bem como, informações através de e-mail: copel.convenios@pcivil.ba.gov.br, telefone (71) 3116-6479 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h e das 13h30 às 17h, no seguinte endereço: Praça 13 de maio, s/nº, Prédio Sede da Polícia Civil, COPEL.

3.3.4. Entretanto, conforme informado na P+B pelo conveniente no Despacho (12942738), datado de 31 de agosto de 2020, houve parte da licitação que se tornou fracassada (lote 2), razão pela qual um dos desclassificados apresentou recurso administrativo sobre o fato (12843739), em de 19 de agosto de 2020. Em resposta ao licitante, o conveniente julga desprovido o recurso impetrado (12843751), datado de 26 de agosto de 2020. Readequada a proposta vencedora (12839206), datada de 11 de agosto de 2020, findou-se o processo licitatório com a homologação (12846218), em 27 de agosto de 2020. Diante do exposto, restou fracassada a aquisição de 14 (quatorze) notebooks, e dessa forma somente a aquisição de 42 (quarenta e dois) microcomputadores SSF serão objeto de análise nesta peça.

3.3.5. Assim, considerando que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do 1º aviso, não foi inferior a oito dias úteis, entende-se que este se encontra em consonância com o disposto no inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, bem como com o art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, ou seja, o prazo exigido pela legislação foi obedecido.

3.4. Os preços propostos pelo licitante vencedor possuem compatibilidade com os preços de referência?

3.4.1. Em relação à análise de compatibilidade dos preços para fins de aceite de procedimento licitatório, foi verificada a compatibilidade entre o preço constante na proposta apresentada *versus* o preço constante do Plano de Trabalho do convênio. Destaca-se que em tal análise, em regra, não se atem ao preço praticado no mercado no momento, uma vez que este já fora objeto de parecer quando da celebração do convênio, com análise técnica por meio da Nota Técnica nº 127/2019 (10033978), datada de 12 de novembro de 2019, que fundamentou a celebração do presente convênio. Esta unidade não dispõe dos meios para análise de mercado e, nesse sentido, também se inclina a Diretriz nº 01/2018 - Aceite do processo licitatório (12312557), datado de 04 de abril de 2018, e, o art. 6º inciso II alínea "d" da PI 424/16, na qual versa:

3) A análise do concedente para fins de aceite do processo licitatório não se equipara à auditoria do processo licitatório e ficará restrita ao disposto na alínea "d" do inciso II do art. 6º da PI nº 424, de 2016, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades ou ilegalidades praticadas pelos convenientes durante a execução do referido processo licitatório.

3.4.2. No quadro abaixo, observa-se as informações contidas nos documentos relativos ao Plano de Trabalho *versus* a licitação realizada:

| Meta | Etapa | Descrição do Plano de Trabalho original | Plano de Trabalho original | | | Repasso Concedente após licitação | | | Contrapartida após licitação | | | Dif. entre o total previsto e total realizado | Empresa a celebrar |
|------|-------|---|----------------------------|----------------|----------------|-----------------------------------|----------------|----------------|------------------------------|----------------|-------------|---|--|
| | | | Qt. | Valor unitário | Valor total | Qt. | Valor unitário | Valor total | Qt. | Valor unitário | Valor total | | |
| 2 | 2 | Microcomputadores, especificação mínima, SFF com monitor, com no mínimo 04 núcleos físicos de CPU. 1. PROCESSADOR. 1.1. Deve possuir no mínimo 4 núcleos físicos de CPU e suportar no mínimo 4 threads. 1.2. Deve possuir clock base mínimo de 3.2GHz sem overclock de qualquer espécie. 1.3. Deve possuir no mínimo 6MB cachê. 1.4. Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no Maximo 65W. 1.5. Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais (dual channel). 1.6. Somente serão aceitos modelos de processador cujo processo de fabricação (largura da litografia em nanômetros) esteja vigente na data de publicação do Edital. (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada); 2. DESEMPENHO. 2.1. Será exigido um desempenho mínimo de 3300 (três mil e trezentos) pontos no teste PCMark 8 Work 2.0 ou superior no modo Run Convencional. 2.2. Os testes de desempenho devem ser feitos no mesmo hardware oferecido, obedecendo a configuração default dos softwares, com todos os patches aplicados à versão utilizada. 3. MEMORIA RAM 3.1. Padrão mínimo SDRAM DDR4-2133 MHz, sem overclock de qualquer natureza. 3.2. Capacidade instalada: 8 (oito) gigabytes. 3.3. | 42 | R\$ 3.683,33 | R\$ 154.699,86 | 42 | R\$ 3.169,50 | R\$ 133.119,00 | - | - | - | R\$ 20.580,86 | LOGIN INFORMÁTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.066.716/0001-91 (12839206) |

Permitir expansão de memória para no mínimo 16GB. 4. PLACA-MAE.

4.1. Do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor.

4.2. Deve possuir capacitores sólidos. 4.3. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe: 4.3.1. 2 (duas) interfaces padrão SATA de terceira geração com velocidade 6Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA InternationalOrganization). 4.3.2. 1 (uma) interface padrão mínimo SATA de segunda geração com velocidade 3Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA InternationalOrganization). 4.3.3. 1 (um) conector interno para porta serial. 4.3.4. 2 (dois) slots PCI Express, sendo pelo menos um deles no padrão x16 versão 3.0. 4.4. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mãe: 4.4.1. 2 (duas) portas USB 3.0. 4.4.2. 2 (duas) portas USB padrão mínimo USB 2.0. 4.4.3. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WoL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6. 4.4.4. Mínimo de 2 (duas) conexões para monitor, sendo 1 (uma) analógica DB15 (VGA) e 1 (uma) digital, podendo ser atendidas com conversores de forma a compatibilizar com o padrão das entradas do monitor ofertado. 4.4.5. Mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio. 4.5. Caso a placa mãe não possua módulo TPM físico, a BIOS UEFI deve estar aderente ao fTPM 2.0 (firmware-based TPM 2.0).

5. BIOS 5.1. Deve ser do tipo UEFI. 5.2. Deve estar desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional. 5.3. Deve permitir configurar senha mestra para: 5.3.1. Acesso ou mudança dos parâmetros da BIOS. 5.3.2. Habilitar/desabilitar portas USB e HDD. 5.3.3. Dar boot no microcomputador. 5.4. Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês. 5.5. Deverá ser comprovado o direito de Copyright atestado pelo fabricante da BIOS UEFI quando esta não for de propriedade do fabricante do micro. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do microcomputador para o modelo específico fornecido. 5.6. Deve possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável. 5.7. Devera possuir campo editável com pelo menos 10 posições alfanuméricas. 5.8. Deve permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição contratante. 5.9. Deve ser aderente aos padrões PnP, DMI 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 3.0, no mínimo nas versões citadas. 6. DISCO RIGIDO. 6.1. Deve possuir interface Serial ATA 6Gb/s. 6.2. Deve possuir capacidade mínima de 1TB. 6.3. Deve possuir velocidade de

7.200 rpm. 6.4. Deve possuir cache de no mínimo 32MB. 6.5. Deve possuir tecnologias S.M.A.R.T. e NCQ

7. PROCESSAMENTO GRAFICO (INTERFACE DE VIDEO) 7.1. Deve permitir até no mínimo 2 (dois) displays simultâneos. 7.2. Deve permitir exibição nos modos individual, clone e estendido. 7.3. Deve permitir o uso compartilhado da memória principal em até no mínimo 1.5 gigabytes ou possuir memória dedicada de no mínimo 1 gigabyte. 7.4. A interface gráfica deve ser certificada para DirectX 12, OpenGL 4.4 and Open CL 2.0. 7.5. Deve ser aderente aos padrões HDMI 1.4 e Display Port. 8. AUDIO. 8.1. Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio. 9. GABINETE 9.1. Deve ser padrão Small Form Factor (SFF), não devendo ultrapassar o volume de 12,5 (doze virgula cinco) litros, utilizável na posição vertical e horizontal sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho dos componentes do microcomputador. 9.2. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; 9.3. O gabinete devera possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não fornecidos) sem necessidade de adaptações. 9.4. Deve possuir sistema de sinalização de intrusão, com aviso na tela ou através de log específico. 9.5. Deve possuir baia externa de 5.25 para eventual instalação de unidade óptica, e baia interna livre para eventual instalação de segundo disco rígido idêntico ao ofertado para o sub-item 6. 9.6. Deve possuir indicadores frontais do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rígido. 9.7. Possuir pintura em epóxi na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata. 9.8. Deve possuir na parte frontal do gabinete: 9.8.1. Conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo combo. 9.8.2. 2 (duas) portas USB frontais com padrão mínimo 2.0. 9.8.3. Botão liga/desliga. 10. FONTE 10.1. Possuir potência de no máximo 210W, suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as especificações elétricas dos mesmos. 10.2. Deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo e eficiência de 90% operando a 50% da carga. Deve possuir certificação 80 plus Gold ou superior e suportar tensões de entrada de 100 a 240 VAC / 60Hz. 10.3. Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. 10.4. Recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN. 10.5. Cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136. 11. TECLADO 11.1. Deve possuir conectividade USB. 11.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM. 11.3. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro. 11.4. Deve ser Plug and Play e permitir utilização no modo legado

do boot. 11.5. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows. 11.6. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato. 11.7. Deve possuir regulagem de altura. 11.8. Deve sinalizar as funções de caps lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador. 11.9. Se possuir teclas para stand-by ou power-off, estas devem estar em bloco separado das teclas insert, home, pgup, delete, end e pgdn. 11.10. Deve possuir teclas com grafismo permanente. 11.11. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície

12. MOUSE 12.1. Deve possuir conectividade USB. 12.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM. 12.3. Deve obedecer o padrão de cor predominante do teclado do micro. 12.4. Deve ser Plug and Play. 12.5. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser. 12.6. possuir resolução de no mínimo 800 dpi. 12.7. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro. 12.8. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse. 12.9. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático. 12.10. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície

13. SOFTWARE 13.1. Devera vir pre-instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits. 13.2. Devera ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento. 13.3. Devera possuir licenças originais para todo o software fornecido. 13.4. Não devera haver instalado nenhum software adicional alem do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento. 13.5. O fabricante do microcomputador devera disponibilizar em seu site para "download", todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que devera ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft. 13.6. O microcomputador (marca e modelo específico) deve constar na lista Microsoft Certified Products relativa à versão do sistema operacional Windows 10 Pro fornecida, publicada no site(<https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>) da Microsoft. Entenda-se como modelo específico aquele cujas variações nas especificações só serão aceitas para a mesma linha dos componentes certificados, porem em capacidade diferente do ofertado. A placa mãe ofertada, no entanto, deverá ser a mesma constante na lista publicada.

14. MONITOR 14.1. Devera obedecer ao mesmo padrão de cor do microcomputador. 14.2. Deve e ser do mesmo fabricante do

do fabricante do microcomputador para o modelo específico fornecido.

5.6. Deve possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável. 5.7. Deverá possuir campo editável com pelo menos 10 posições alfanuméricas. 5.8. Deve permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição contratante. 5.9. Deve ser aderente aos padrões PnP, DMI 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 3.0, no mínimo nas versões citadas. 6. DISCO RÍGIDO. 6.1. Deve possuir interface Serial ATA 6Gb/s. 6.2. Deve possuir capacidade mínima de 1TB. 6.3. Deve possuir velocidade de 7.200 rpm. 6.4. Deve possuir cache de no mínimo 32MB. 6.5. Deve possuir tecnologias S.M.A.R.T. e NCQ.

7. PROCESSAMENTO GRÁFICO (INTERFACE DE VÍDEO) 7.1. Deve permitir até no mínimo 2 (dois) displays simultâneos. 7.2. Deve permitir exibição nos modos individual, clone e estendido. 7.3. Deve permitir o uso compartilhado da memória principal em até no mínimo 1.5 gigabytes ou possuir memória dedicada de no mínimo 1 gigabyte. 7.4. A interface gráfica deve ser certificada para DirectX 12, OpenGL 4.4 and Open CL 2.0. 7.5. Deve ser aderente aos padrões HDMI 1.4 e Display Port. 8. AUDIO. 8.1. Deve ser compatível com as especificações de padrão aberto HD Áudio. 9. GABINETE 9.1. Deve ser padrão Small Form Factor (SFF), não devendo ultrapassar o volume de 12,5 (doze vírgula cinco) litros, utilizável na posição vertical e horizontal sem prejuízo das funcionalidades, estabilidade ou desempenho dos componentes do microcomputador. 9.2. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; 9.3. O gabinete deverá possuir condições para implementação de trava ou cabo de segurança (não fornecidos) sem necessidade de adaptações. 9.4. Deve possuir sistema de sinalização de intrusão, com aviso na tela ou através de log específico. 9.5. Deve possuir baia externa de 5.25 para eventual instalação de unidade óptica, e baia interna livre para eventual instalação de segundo disco rígido idêntico ao ofertado para o subitem 6. 9.6. Deve possuir indicadores frontais do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado, em stand-by e atividade de disco rígido. 9.7. Possuir pintura em epóxi na cor predominante preto ou grafite, sendo permitida a frente em tom cinza ou prata. 9.8. Deve possuir na parte frontal do gabinete: 9.8.1. Conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único tipo combo. 9.8.2. 2 (duas) portas USB frontais com padrão mínimo 2.0. 9.8.3. Botão liga/desliga. 10. FONTE 10.1. Possuir potência de no máximo 210W, suficiente para alimentar todos os componentes e interfaces em sua capacidade máxima de expansão, de acordo com as especificações elétricas dos mesmos. 10.2. Deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo e eficiência de 90% operando a 50% da carga. Deve possuir certificação 80 plus Gold ou superior e suportar tensões de entrada de 100 a 240 VAC / 60Hz. 10.3. Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. 10.4. Recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN. 10.5. Cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136. 11. TECLADO 11.1. Deve possuir conectividade USB. 11.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM. 11.3. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro. 11.4. Deve ser Plug and Play e permitir utilização no modo legado do boot. 11.5. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows. 11.6. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato. 11.7. Deve possuir regulagem de altura. 11.8. Deve sinalizar as funções de caps lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador. 11.9. Se possuir teclas para stand-by ou power-off, estas devem estar em bloco separado das teclas insert, home, pgup, delete, end e pgdn. 11.10. Deve possuir teclas com grafismo permanente. 11.11. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície. 12. MOUSE 12.1. Deve possuir conectividade USB. 12.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM. 12.3. Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro. 12.4. Deve ser Plug and Play. 12.5. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser. 12.6. Deve possuir resolução de no mínimo 800 dpi. 12.7. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro. 12.8. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse. 12.9. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático. 12.10. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície. 13. SOFTWARE 13.1. Deverá vir pre-instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits. 13.2. Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento. 13.3. Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido. 13.4. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento. 13.5. O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para "download", todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft. 13.6. O microcomputador (marca e modelo específico) deve constar na lista Microsoft

superior e suportar tensões de entrada de 100 a 240 VAC / 60Hz.

10.3. Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. 10.4. Recursos de Soft On/Off e Wake-on-LAN. 10.5. Cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136. 11. TECLADO 11.1. Deve possuir conectividade USB. 11.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM. 11.3. Deve obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro. 11.4. Deve ser Plug and Play e permitir utilização no modo legado do boot. 11.5. Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT NBR 10346 e 10347 e incluir tecla dedicada a ativação do Start Menu do Windows. 11.6. Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato. 11.7. Deve possuir regulagem de altura. 11.8. Deve sinalizar as funções de caps lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador. 11.9. Se possuir teclas para stand-by ou power-off, estas devem estar em bloco separado das teclas insert, home, pgup, delete, end e pgdn. 11.10. Deve possuir teclas com grafismo permanente. 11.11. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície

12. MOUSE 12.1. Deve possuir conectividade USB. 12.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM. 12.3. Deve obedecer o padrão de cor predominante do teclado do micro. 12.4. Deve ser Plug and Play. 12.5. Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser. 12.6. possuir resolução de no mínimo 800 dpi. 12.7. Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro. 12.8. Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse. 12.9. Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático. 12.10. Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície

13. SOFTWARE 13.1. Devera vir pre-instalado com Microsoft Windows 10 Professional 64 bits. 13.2. Devera ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento. 13.3. Devera possuir licenças originais para todo o software fornecido. 13.4. Não devera haver instalado nenhum software adicional alem do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento. 13.5. O fabricante do microcomputador devera disponibilizar em seu site para "download", todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que devera ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft. 13.6. O microcomputador (marca e modelo específico) deve constar na lista Microsoft Certified Products relativa

Certified Products relativa à versão do sistema operacional Windows 10 Pro fornecida, publicada no site (<https://sysdev.microsoft.com/ptBR/Hardware/LPL/>) da Microsoft. Entenda-se como modelo específico aquele cujas variações nas especificações só serão aceitas para a mesma linha dos componentes certificados, porem em capacidade diferente do ofertado. A placa mãe ofertada, no entanto, deverá ser a mesma constante na lista publicada. 14. MONITOR 14.1. Devera obedecer ao mesmo padrão de cor do microcomputador. 14.2. Deve e ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido em contrato OEM. 14.3. Possuir tela em LCD iluminado por LED, com anti-reflexo. 14.4. Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 19.5 polegadas. 14.5. Possuir angulo de visão com limite Maximo não inferior a 60 (sessenta) graus tanto na horizontal quanto na vertical. 14.6. Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1600 x 900 pixels 14.7. Brilho não inferior a 200 cd/m2. 14.8. Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais. 14.9. Possuir tempo de resposta de no Maximo 5 (cinco) milisegundos (em sendo monitor fabricado pelo mesmo fabricante do microcomputador, poderá possuir tempo de resposta de 8 (oito) milisegundos). 14.10. Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen 14.11. Deve ser Plug and Play. 14.12. Deve possuir pelo menos uma certificação de economia de energia e uma certificação de segurança, ambas emitidas por entidade certificadora nacional ou internacional 14.13. Mínimo de 1 (uma) conexão analógica DB15 (VGA) e uma conexão digital com fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o microcomputador. 14.14. A fonte de alimentação deve ser interna ao gabinete do monitor. 14.15. Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático.

Páginas 6 a 10 do Edital (12967197)

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>à versão do sistema operacional Windows 10 Pro fornecida, publicada no site(https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/) da Microsoft. Entenda-se como modelo específico aquele cujas variações nas especificações só serão aceitas para a mesma linha dos componentes certificados, porem em capacidade diferente do ofertado. A placa mãe ofertada, no entanto, deverá ser a mesma constante na lista publicada.</p> <p>14. MONITOR 14.1. Devera obedecer ao mesmo padrão de cor do microcomputador. 14.2. Deve e ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido em contrato OEM. 14.3. Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antireflexo. 14.4. Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 19.5 polegadas. 14.5. Possuir angulo de visão com limite Maximo não inferior a 60 (sessenta) graus tanto na horizontal quanto na vertical. 14.6. Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1600 x 900 pixels 14.7. Brilho não inferior a 200 cd/m2. 14.8. Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais. 14.9. Possuir tempo de resposta de no Maximo 5 (cinco) mili segundos (em sendo monitor fabricado pelo mesmo fabricante do microcomputador, poderá possuir tempo de resposta de 8 (oito) milisegundos). 14.10. Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen 14.11. Deve ser Plug and Play. 14.12. Deve possuir pelo menos uma certificação de economia de energia e uma certificação de segurança, ambas emitidas por entidade certificadora nacional ou internacional 14.13. Mínimo de 1 (uma) conexão analógica DB15 (VGA) e uma conexão digital com fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o microcomputador. 14.14. A fonte de alimentação deve ser interna ao gabinete do monitor. 14.15. Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático.</p> | | |
|--|--|---|--|--|

3.5.4. Considerando a análise técnica exarada pelo conveniente (12877204), datado de 13 de outubro de 2020, atestando que as especificações/descrições da proposta vencedora está compatível com o exigido no Termo de Referência, estando comprovado o enquadramento entre o objeto conveniado e o efetivamente licitado.

3.6. **O conveniente forneceu declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no sistema que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis?**

3.6.1. O conveniente inseriu na Plataforma +Brasil a "Declaração" em atendimento às disposições contidas na legislação aplicável ao procedimento adotado, nos termos do art. 7º, inciso VIII da PI 424/16 (12843516), datado de 11 de setembro de 2020.

4. CONCLUSÃO

4.1. Informa-se que houve análise das peças do procedimento licitatório, em consonância com a Diretriz nº 01/2018 - Aceite do Processo Licitatório, incluídas pelo conveniente na Aba "Processos de Execução" na Plataforma +Brasil, nos termos da alínea "d" inciso II do art. 6º c/c inciso II do art. 41 da PI 424/16.

4.2. Ante o exposto, opina-se favoravelmente ao aceite de licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2020 - CPL/P, cadastrado na Plataforma +Brasil no Convênio nº 891196/2019, cujo objeto é o Fortalecimento e modernização do serviço de investigação da Polícia Civil da Bahia para o combate a corrupção e recuperação de ativos por meio da implantação de unidades especializadas, ampliação da capacidade operacional e realização de ações preventivas e de inteligência policial.

4.3. É a nota técnica sob análise, à consideração superior.

Rogério Borges Messias
Fiscal Suplente

De acordo. Encaminha-se à CGAOF para desembolso na Plataforma +Brasil no valor de R\$ 133.119,00 (cento e trinta e três mil, cento e dezenove reais).

Eduardo Cruz Rocha

Coordenador-Geral de Projetos, Formalização e Fiscalização - substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Borges Messias, Técnico(a) Operacional em exercício no MJSP**, em 14/01/2021, às 06:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CRUZ ROCHA, Coordenador(a)-Geral de Projetos, Formalização e Fiscalização - Substituto(a)**, em 14/01/2021, às 09:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12877471** e o código CRC **B42DF594**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.